



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL PPGD 1/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital PV 001/2020 – PROPG/UFBA, que abre inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012, com alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar pública a abertura de inscrições para processo seletivo interno para contratação de professores visitantes no âmbito do PPGD/UFBA, sendo a permanência mínima de um ano, renovável uma vez no caso de professor brasileiro, e renovável até o prazo total de quatro anos, no caso de professor estrangeiro.

Art. 2º – O candidato deverá:

- a) possuir dedicação exclusiva ao PPGD/UFBA, compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição;
- b) atender aos critérios adotados pelo PPGD/UFBA para o credenciamento de docente permanente, indicados no Edital PPGD 10/2020, solicitando sua inscrição por mensagem dirigida ao email ppgddireito@gmail.com , anexando a comprovação, em formato PDF, de:
 - b.1. Plano de trabalho detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, durante o período da contratação, assinado e rubricado pelo candidato. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a docente, e indicar a área de concentração e linha de pesquisa do PPGD/UFBA.
 - b.2. Currículo do candidato em formato PDF, inclusive se o candidato possuir currículo na Plataforma Lattes.
 - b.3. Formulário de Inscrição, disponível na página www.propg.ufba.br
 - b.4. título de Doutor há mais de dois anos completos na data da inscrição, frente e verso (caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações no verso do diploma).
 - b.5. filiação a grupo de pesquisa ativo;
 - b.6. projeto de pesquisa assinado e rubricado pelo candidato para período indicado para permanência como professor visitante, a partir do semestre 2021.1, relacionado a uma das linhas de pesquisa do Curso, indicando tema, área de concentração, linha de pesquisa, grupo de pesquisa, participantes atuais do projeto, objetivos, problemas, hipóteses, resultados esperados, cronograma e bibliografia;

- b.7. primeira página e da ficha catalográfica de toda a produção intelectual nos anos de 2017 a 2020;
- b.8. relação da produção intelectual durante os anos de 2017 a 2020;
- b.9. se estrangeiro, passaporte (foto e número) e comprovante de residência;
- b.10. se brasileiro, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, PIS/PASEP, certificado de reservista (apenas se do sexo masculino), título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- c) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, de acordo com o art 6º da Lei n. 8745/93 (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- d) caso tenha vínculo empregatício, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, no momento da contratação;
- e) não ter sido contratado nos últimos 24 meses com base na Lei n. 8745/93 (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- f) não ser professor ou técnico aposentado da UFBA (compromisso assumido com o envio do pedido de inscrição);
- g) não residir no Estado da Bahia, atestado por meio de comprovante de residência.
- Par. 1º. São considerados prioritários os/as candidatos/as com características de visitante sênior, com alta produção científica, experiência profissional e de orientação acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa do programa de pós-graduação, para a formação de recursos humanos e de redes de cooperação, inclusive fora da UFBA, possibilitando propostas de ações conjuntas que resultem em produção acadêmico-científica.
- Par. 2º. Os candidatos devem enviar a documentação completa até a data de **29/01/2021, 23h59**. A seleção pelo Colegiado do Programa deverá ocorrer até a data de **10/02/2021**, uma vez que o envio dos documentos dos candidatos selecionados à PROPG deverá ocorrer até **19/02/2021**.
- Par 3º. O envio incompleto da documentação pelo candidato implicará em sua eliminação.
- Par. 4º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.
- Par. 5º Toda a correspondência que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico ppgddireito@gmail.com. Será admitido que o candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva relação) em qualquer serviço de armazenamento (google drive, onedrive, nuvem etc), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) acima indicado o endereço eletrônico e a senha daquele serviço. Não serão aceitos em qualquer hipótese documentos em meio físico.
- Par. 6º Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

Art. 3º. A remuneração, despesas e demais condições do regime de trabalho são indicadas na Lei n. 8745/93 e no Edital PV 001/2020 – PROPG/UFBA.

Par. 1º A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este edital.

Par. 2º A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de Contrato. Portanto, ficam a cargo do/a docente os custos com obtenção de visto, consularização e reconhecimento de títulos, seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos. Também não há responsabilidade da Instituição sobre custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes.

Art. 4º O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGD/UFBA.

Salvador, 04 de janeiro de 2021



Saulo Casali Bahia
Coordenador do PPGD/UFBA